



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 34, de 10/8/66

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros), para o pagamento dos descontos da Coletória Estadual, sob o Imposto de Indústria e Profissão, arrecadada pela // mesma para esta Prefeitura.
- Art. 2º - Este Crédito correrá por conta da mesma arrecadação.
- Art. 3º - Sabendo-se que o Crédito Orçamentário foi de Cr\$ 600.000 (seiscen-
tos mil cruzeiros) no qual foi escriturado os descontos de 3
(três) meses: janeiro, fevereiro e março, do corrente ano. Restan-
do Cr\$ 85.208 (oitenta e cinco mil e duzentos e oito cruzeiros)
do referido Crédito.
- Art. 4º - O restante do Crédito Orçamentário será transportado para o Cré-
dito Especial, que somará a importância de Cr\$ 1.385.208 (Um
milhão trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oito cruzei-
ros).
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 1966.

José Nivaldo de Andrade Lima
=Prefeito=

a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-

Camara Municipal de Machados
VISTO
Danião Francisco do Nascimento
Presidente

Aprovado por unanimidade